

Lei n.º 447/62

Antonio Ledema Filho, Prefeito Municipal do Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Nas tabelas explicativas do orçamento vigente, onde se lê 444-8.34.4 X I Auxílio ao Club de Tênis - para luz e aluguel Cr\$ 20.000,00. lê-se: 441-8.34.4. X I Auxílio ao Club de Tênis local.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Regente Feijó, 23 de junho de 1962.

Ass: Antonio Ledema Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23/6/62  
Jenilândia - Secretário.